

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

DATA: 12/01/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2017 CONVOCATÓRIA: 02/2017

1

4

5

6

7

8

9

10 11

12

13

14

15

16

17 18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

ATA DA REUNIÃO: No décimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, eleita na Reunião Plenária de 05/02/2015, nas dependências da sede do CAU/SP localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (coordenadora adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, Conselheiro Arg. Urb. Nilson Ghirardello e Conselheira Arg. Urb. Ana Cristina Gieron Fonseca, suplente do Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a Analista Técnico Jurídico Dra. Ellen Monte Bussi e a assistente Josiane Mendes Rodrigues. Após verificação de quórum, a Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, deu início a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de janeiro de 2017. Após, a Dra. Ellen Monte Bussi apresentou minuta de portaria sobre a conciliação nas denúncias e processos que tramitam perante a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP. Foram discutidos os artigos dessa minuta de portaria, sendo realizadas algumas alterações conforme sugestões apresentadas. Em relação ao Art. 6º, § 1º, onde consta que a sessão de conciliação será realizada na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo ou, a pedido das partes, em outro local onde esteja instalada Sede Regional do CAU/SP, observado o disposto no artigo 19, da Resolução CAU/BR n.º 34/2012, o Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva sugeriu que também fosse possível a realização de audiências em outros locais como repartições públicas. Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou relatório e parecer referente ao protocolo 431955/2016, denúncia 1874, contendo alegações de que um profissional não teria executado uma obra conforme o projeto. Sugeriu que antes da abertura de eventual processo o profissional denunciado seja notificado para prestar esclarecimentos, sendo-lhe enviado cópia da denúncia. O relatório e o despacho foram aprovados por todos da Comissão. Posteriormente, a Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira apresentou parecer referente ao processo SF-001895/2011. Considerando que a denúncia foi protocolada no CREA-SP em 30 de novembro de 2011 e que consta nos autos o Ofício nº 8039/2011 - UGI - Leste, datado em 19 de dezembro de 2011, fls. 24, notificando o profissional para manifestar-se formalmente a respeito da denúncia, não havendo nos autos comprovação de que o profissional foi realmente notificado e que o conhecimento dos fatos pelo CREA/SP se deu a partir do protocolo da denúncia, datado 30 de novembro de 2011, entende-se que a possibilidade de uma punibilidade prescreveu em 30 de novembro de 2016. Assim, considerando os termos do Art. 1º da Resolução nº 25/2012, os artigos 56 e 57 da Resolução 1008/2004 e os artigos, 71, 72 e 73 da Resolução 1004/2003, foi sugerido o arquivamento do processo devido a prescrição. O relatório e parecer foram aprovados por todos da Comissão. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva apresentou a denúncia 7865, contendo alegações de que um profissional contratado para acompanhar, fiscalizar e regularizar uma área não concluiu os trabalhos. Também apresentou o protocolo de denúncia 298198/2015, referente a denúncia 771, contendo alegações de que um muro de arrimo com desnível de 15 metros não teria um projeto aprovado na prefeitura e que uma ART emitida não corresponderia a um projeto elaborado e o protocolo 367436/2016, referente a um laudo apresentado em Ação de Usucapião. Em relação ao protocolo 367436/2016, esclareceu que a denunciante foi notificada para apresentação de um laudo técnico. No entanto, a mesma apresentou um



laudo que provavelmente estava juntado a essa ação. Assim, sugeriu notifica-la novamente



para apresentação de um laudo conclusivo. Também sugeriu notificar o denunciante que fez a denúncia 7865, para prestar esclarecimentos adicionais. Quanto aos três profissionais denunciados, sugeriu notifica-los para conhecimento dessas denúncias e para prestar informações a respeito. Todos da Comissão concordaram com as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva referentes aos protocolos 298198/2015, 431955/2016 e à denúncia 7865. Não havendo outros assuntos a serem discutidos, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:40 h.

Arq. Urb. Rosana Ferrari - Coordenadora

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira - Coordenadora Adjunta

Josiane Mendes Rodrigues - Relatora